



**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE – PPGC**

EDITAL Nº 003/2017-PPGC

Abertura de inscrição para seleção de candidatas a bolsas destinadas ao PPGC.

Considerando o disposto na Portaria CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social – DS;

Considerando a Portaria Conjunta da CAPES e CNPq nº 001, de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando as Resoluções 37/2015-CEPE de 9 de abril de 2013 e 25/2015-CEPE, de 9 de abril de 2015, que aprovaram, respectivamente, o Projeto Pedagógico e o Regulamento deste Programa;

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Contabilidade PPGC – nível de Mestrado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição para seleção de candidatas à bolsa destinada ao PPGC, Contabilidade.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do PPGC, no dia 31 de janeiro de 2017, no período da tarde, **mediante solicitação por escrito** dirigido à Coordenação do Programa e entrega dos seguintes documentos;

- Requerimento de inscrição preenchido em formulário específico (disponível na página, link bolsa);
- Cópia impressa do Currículo Lattes;
- Termo de compromisso, com assinatura reconhecida em cartório, indicando a dedicação exclusiva das atividades estabelecidas pela FA/CAPES ao PPGC (disponível na página. Link bolsa);

- Anexo II – Formulário de cadastro de bolsista no país (disponível na página. Link bolsa);
- Cópia do RG e CPF;
- Diploma ou certificado de Conclusão de Curso de Graduação;

Obs. A entrega da documentação para concorrer a bolsa deverá ser feita na Secretaria do PPGC no horário das 13:30min as 16:30min

- 1.2. A análise de classificação dos candidatos terá como base a documentação entregue no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.
- 1.3. Poderão se candidatar todos os alunos regularmente matriculados ingressantes no ano letivo de 2016, não bolsistas do Mestrado e/ou com vínculo empregatício.
- 1.4. São requisitos e exigência para concessão de Bolsa de Estudo
 - a) Dedicção as atividade do Programa de Pós-Graduação;
 - b) Comprovação desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGC da CAPES e outras agências de fomento;
 - c) Ser classificado no processo seletivo de bolsa, nos termos do Edital;
 - d) Participar de 2 bancas de qualificação e 2 bancas de defesa no PPGC;
 - e) participar de no miminho 2 eventos durante o Mestrado Obrigatório a submissão de pelo menos 1 artigo n CIGEN por ano ou em um evento promovido pelo CCSA-CASCAVEL-UNIOESTE, e 1 artigo em Evento externo durante o Mestrado;
 - f) Submeter durante a vigência da bolsa um artigo para 1 periódico Qualis/CAPES, acima de B2;
 - g) Certificado de 08 horas em atividade sócios culturais e/ou técnicas para comunidade;
 - h) Participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenadora.
- 1.5. A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.
- 1.6. Preferencialmente o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A Comissão de bolsas de Programa se reunirá em 01 de fevereiro, para o processo de seleção, que consistirá da análise do Currículo Lattes e do projeto de pesquisa submetido no processo seletivo.
- 2.2. O resultado final será obtido a partir da média aritmética entre os dois valores atribuídos (análise do Currículo Lattes e do projeto de pesquisa submetido no processo seletivo).

3. DO RESULTADO

- 3.1. Serão classificados todos os candidatos inscritos que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor e contemplados aqueles que obtiverem as maiores médias, até o limite das bolsas que serão disponibilizadas pelas agências de fomento para o PPGC.
- 3.2. Em caso de empate receberá a bolsa o aluno com maior produção científica.

4. DA CONTEMPLAÇÃO

- 4.1. Serão contemplados os candidatos que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor da Unioeste/PPGC, das agências de fomento, e disponibilidade de bolsas a serem destinadas ao PPGC, e conforme ordem decrescente de classificação.
- 4.2. A concessão da bolsa será de até 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, ou cancelada, se o/a bolsista não cumprir com as determinações estabelecidas nas normas e legislações de concessão de bolsas em vigor da Unioeste/PPGC, das agências de fomento.

Publique-se.

Cascavel, 25 de janeiro de 2017.

Prof.^a Dr.^a Delci Grapégia Dal Vesco
Portaria nº2132/2015-GRE
Coordenadora do Programa de Pós-graduação
stricto sensu em Contabilidade PPGC - Nível de Mestrado